



RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA QUERY TEC Engenharia e Segurança do Trabalho, com CNPJ: 28.728.677/0001-60, referente a dispensa de licitação 008/2024.

1) Não tendo sido especificado no aviso de dispensa de licitação a Prefeitura poderá aceitar eventuais propostas abaixo do valor de 75% por cento do valor orçado, sendo exigida a comprovação da exequibilidade da proposta nos termos da lei regente, bem como o atestado de capacidade técnica operacional e profissional conforme discriminado no termo de referência.

2) Para o questionamento: “*A nova Lei de Licitação exige relatório fotográfico do antes e depois. O responsável pelo projeto terá que realizar imagens áreas com drone do antes e depois das instalações e entregar para o município?*” e a resposta da prefeitura é:

**O relatório do antes e depois deve ser realizado ponto a ponto com máquinas fotográficas e presencialmente. Demonstrando a qualidade dos postes, ângulo, tamanho e qualidade dos braços além de apresentar os tipos de luminárias.**

3) Para o questionamento: “*O levantamento da situação será presencial com o levantamento de campo comprovado através de relatório fotográfico rua por rua (modelo convênio estadual SGRI), filmagem através de câmera olho de peixe (do tipo GoPro) registrando rua por rua ou por amostragem para conferir algumas ruas com os dados cedidos pela concessionária de energia através de .dwg, .kmz, para o mapeamento e .xml (como a Elektro) para documentação de registro de todos os pontos existentes (vale ressaltar que todos os dados técnicos de concessionária é obrigação do município solicitar devido ao fato das concessionárias não atenderem solicitação de terceiros)?*” e a resposta da prefeitura é:

**Assim como já esclarecido no item anterior, será presencial com levantamento em campo e fotografado ponto por ponto.**

4) Foi questionado: “*A empresa projetista do anteprojeto que será utilizado para licitação de obras e serviços de engenharia ficará a cargo da consultoria durante a fase de licitação, oferecendo suporte técnico em questionamentos e impugnações? O mesmo ocorrerá com a fase de amostras?*” e a resposta da prefeitura é:

**A resposta é afirmativa para os dois questionamentos.**

5) Foi questionado: “*E quanto ao laudo de conclusão de conformidade de obra, realizando teste presenciais com medição luminotécnica (realizada com luxímetro) para efeito de comparação com o estudo luminotécnico (apresentado pela empresa ganhadora do certame), será responsabilidade do projetista ou do município? Caso seja do projetista, serão quantas ruas de amostragem?*” e a resposta da prefeitura é:

**Será de responsabilidade do projetista. A quantidade de ruas será determinada no certame, mas terá o mínimo de 20%.**

6) Foi questionado: “*O valor de pontos apresentado pela Administração não corresponde a quantidade de municípios que o IBGE apresenta, estando aparentemente defasado tanto pelo município quanto pela concessionária. Caso o valor de pontos seja maior que o previsto, será realizado aditivo pela diferença ou o valor não será alterado e ficará a cargo do projetista assumir o risco de pontos extras? Caso exista valores diferentes, o município terá que atualizar o seu registro, isso se dará pelo projetista, município ou executante das instalações (visto que as instalações não poderão iniciar-se antes da aprovação da concessionária)?*” e a resposta da prefeitura é:



**Esta é a motivação da contratação, para averiguar o quantitativo e o estado do parque de iluminação. Não haverá aditivos. Ficará a cargo do projetista. O município enviará a concessionária, mas estará sob a responsabilidade do projetista.**

7) Foi questionado: “Todos os bairros e subdistritos estão nessa contagem de perímetro urbano ?” e a resposta da prefeitura é:

**Sim, todos os bairros e subdistritos.**

Nazaré Paulista, 09 de fevereiro de 2024.

**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
**Prefeito**